Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3067 DE 10 DE outubro DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 22.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
06.01.000.08.243.015.2.047 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	22.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.13.392.021.2.075 – Realização de Eventos Musicais
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.01	Serviços de Luz e Força Motriz	R$	5.000,00
33.90.39.08.01	Serv. ref. a Eventos e Shows	R$	12.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	5.000,00

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 11/10/16

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal